

Intervenção do Deputado Mendes Bota na Sessão de Abertura da Audição
Pública Parlamentar sobre “Violência Doméstica”

Assembleia da República, 24 de Abril de 2007

Senhor Presidente da Assembleia da República

.....

Ilustres Oradores

Sras. e Srs. Deputados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Uma primeira palavra de agradecimento pela presença de todos vós nesta audição pública parlamentar inserida na campanha lançada pelo Conselho da Europa e respectiva Assembleia Parlamentar, a decorrer de finais de 2006 e até Março de 2008, sob o lema «Luta contra a violência sobre as mulheres, incluindo a violência doméstica».

A Campanha visa a adopção de medidas jurídicas e políticas, contribuir para melhorar o apoio e a protecção às vítimas, melhorar a recolha de dados estatísticos, fazer interagir todos os níveis dos poderes públicos e sensibilizar o grande público.

As mensagens da Campanha são simples mas firmes. A violência doméstica é uma violação dos direitos humanos, atinge gravemente as mulheres embora tenha consequências na sociedade inteira e nas gerações futuras e precisa de uma participação activa dos homens para combater esta autêntica chaga social.

A Assembleia da República, associando-se, desde a 1ª hora, a tal campanha, promoveu a constituição de um grupo de trabalho no âmbito da 1ª Comissão, para levar a efeito, nesse mesmo período de tempo, um conjunto de acções que assinalam de forma inequívoca o compromisso dos parlamentares nacionais em promover novas iniciativas neste domínio, nomeadamente, no campo legislativo, e de zelar pela efectiva implementação das medidas contra a violência doméstica.

Para além desta audição, outras actividades se seguirão por parte do Parlamento, destacando-se a realização de quatro conferências regionais, onde se visa replicar no País os temas e reflexões que aqui serão hoje abordados, e tendo como critério de selecção de localização, precisamente, as quatro áreas onde o fenómeno da violência doméstica se faz sentir com maior incidência.

A acompanhar este périplo de debates, a Assembleia da República preparou uma exposição dedicada a esta campanha, que hoje inauguramos, estando prevista a sua itinerância com vista a uma maior e melhor compreensão e informação sobre o fenómeno da violência doméstica.

Paralelamente, estará activo um sítio electrónico autónomo, alusivo exclusivamente à campanha implementada pela Assembleia da República, merecendo também especial realce, a organização das duas semanas de activismo parlamentar contra a violência doméstica.

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Esta campanha contra a Violência Doméstica que se abate sobre as mulheres, tem como destinatários muito especiais os homens.

A primeira reacção de muitos deles, até em jeito de contra-ataque, de honra ofendida, ao constatar o lema da campanha, é a de perguntar: Então? E a violência sobre os homens, não existe também? E disso não falam? Nem consta do título? E sobre as crianças e os idosos?

É verdade, que a violência física ou psicológica sobre homens também existe. Mas, todos os estudos apontam no sentido de permanecer um fenómeno bastante minoritário. Juntamente com as crianças e os idosos, estamos perante as diferentes faces de uma mesma moeda, de vivências doloridas, sofridas e infelizes, de uma chaga social que importa combater.

Mas, por outro lado, a violência sobre as mulheres, tipifica historicamente uma relação de dominância de um sexo sobre o outro, baseada numa repartição desigual de poder entre homens e mulheres. É um legado de uma sociedade patriarcal, que serviu para discriminar as mulheres, e para prevenir a emergência das suas capacidades em pé de igualdade com os homens, muitas vezes, para controlar e instrumentalizar a sua capacidade reprodutiva e sexual.

E é porque a sociedade actual ainda tende a aceitar, ou a ser permissiva, para com este conceito de dominação, que importa focalizar a questão da Violência Doméstica no seu alvo principal, ou seja, as Mulheres.

Em Portugal, em especial a partir da década de 90, um longo e positivo caminho se percorreu no combate à violência contra as mulheres, em vários domínios, avultando, desde logo, o respectivo quadro legal.

Assim, na luta contra a violência doméstica, o ordenamento jurídico português foi-se dotando de importantes instrumentos, enquadrados, *prima facie*, pela Constituição da República que consagra, de forma inequívoca, a igualdade de direitos e de deveres de homens e mulheres e o direito à integridade física e moral.

A nível substantivo, não é de mais lembrar que só em 1982, com a aprovação do novo Código Penal (CP), é que surgiu pela 1ª vez uma previsão penal específica para a conduta de maus tratos a cônjuge.

Tal previsão consubstanciada no então artigo 153º do CP viria a merecer significativas alterações em 1995, 1998 e 2000, destacando-se, nomeadamente, a atribuição da natureza de crime público à prática de violência doméstica, a inclusão da união de facto quanto à relação dos sujeitos e a consagração do papel do Ministério Público na defesa dos interesses da vítima.

Acompanhando a preocupação do legislador em combater o fenómeno da violência doméstica, também o Código de Processo Penal (CPP) foi espelhando a evolução legal operada neste domínio, especialmente, quanto às garantias de protecção adequada às mulheres vítimas de violência.

Surge, assim, fruto da reforma de 1998 uma nova medida de coacção: a obrigação de não permanência do arguido na residência onde o crime tenha sido cometido, ou onde habitem os ofendidos seus familiares.

A dimensão e visibilidade do fenómeno da violência doméstica veio ditar, mais recentemente, outras alterações, como a da relevância da vontade da vítima através da figura da suspensão provisória do processo, prevendo-se, no âmbito da reforma penal, a tipificação e autonomização do crime agora em análise.

A temática da violência doméstica foi igualmente abraçada a nível governamental, tendo sido aprovados e implementados dois Planos Nacionais contra a Violência Doméstica, estando o terceiro em preparação.

São de destacar medidas legislativas da maior importância, nomeadamente, a da criação de uma rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência, a da protecção de testemunhas e a do adiantamento, pelo Estado, das indemnizações devidas às vítimas de violência conjugal e o aprofundar de outras chocantes realidades como, por exemplo, a da violência praticada sobre pessoas idosas e pessoas deficientes.

Minhas Senhoras e meus Senhores

É altura de ressaltar a forma articulada como se vêm desenvolvendo uma série de programas nas áreas de intervenção junto das vítimas, tornados possíveis através de acordos de cooperação e protocolos celebrados entre a administração central do Estado, as autarquias locais e as Organizações não Governamentais, estando estas, muitas vezes, na primeira linha de contacto com as vítimas.

Mas há que aperfeiçoar a actuação do sistema judicial, onde aqui e acolá surgem sentenças com conteúdos tão surpreendentes como lamentáveis.

É justo realçar o esforço feito na mudança de atitude das Forças de Segurança relativamente a este tipo de crimes, sobretudo a partir do momento em que foi consagrada a sua natureza de crime público.

As forças policiais dispõem actualmente de técnicos e instalações adequadas para o recebimento das vítimas, como as salas de apoio à vítima e os Núcleos Mulher e Menor da GNR.

Não podemos dar por concluído o apetrechamento e a preparação dos serviços médicos para observar e tratar as vítimas de violência doméstica, serviços que têm um papel importante na recolha de meios de prova, ulteriormente necessários em tribunal.

Por fim, há que não esquecer a área de intervenção junto dos agressores, que não pode nem deve ser minimizada, havendo que congregar esforços no sentido do seu tratamento e reabilitação, pois são eles, enquanto parte do processo de vitimação (como autores dos crimes) aqueles que convivem diariamente com as vítimas.

De resto, tem cabido às universidades um notável trabalho neste domínio, dispondo algumas, de forma continuada, de serviços de consulta e de intervenção psicológica em agressores.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Os parlamentares devem utilizar os seus direitos constitucionais de iniciativa legislativa, ou supervisionar a implementação efectiva das leis existentes, e dos orçamentos alocados à casas de abrigo, às estruturas policiais de processamento das queixas, ou ao treino do pessoal dos serviços de saúde, apoio social, justiça ou educação.

E nós, os parlamentares, também assumimos um compromisso solene de fazer da prevenção e da luta contra a violência sobre as mulheres, uma prioridade da nossa agenda de trabalho, tanto no hemiciclo e grupos de trabalho, como no terreno e nos nossos círculos eleitorais.

Todos juntos, convosco sobretudo e também, devemos atacar as raízes deste mal, desta chaga social que nos corrói a sociedade.

Cada um de nós, ao seu nível, pode fazer a diferença no combate à indiferença.

A campanha do Conselho da Europa é apenas um ponto de partida, nesta nossa determinação de combater todas as desigualdades entre homens e mulheres.

É em nome dessas mulheres que não têm direito à palavra, é em nome dessas mulheres humilhadas e ofendidas, e das crianças seus filhos e filhas, indignificadas em cada nódoa negra desculpada, em cada cicatriz por sarar, em cada osso partido, em cada minuto de vida roubado, que nós aqui estamos disponíveis para este combate, e para partir estrondosamente em cacos o silêncio, na praça da nossa indignação.